Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Lagoa da Confusão

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO KIDS

Regulamenta a Organização e o Funcionamento do Espaço Kids no *Campus* Lagoa da Confusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

NOVEMBRO/2026

Reinaldo Ferreira Medeiros
Diretor-Geral do *Campus* Lagoa da Confusão

Marineide Medeiros de Matos
Responsável Técnico(a) pelo Espaço Kids
Portaria LCO/REI/IFTO nº 97/2026, de 24 de novembro de 2026

Comissão de Atualização
Portaria LCO/REI/IFTO nº 95/2026, de 24 de novembro de 2026
José Robson Mariano Alves – Presidente
Kiahra Antonella – Membro
Tatiane Carvalho Cerqueira – Membro

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Espaço Kids é um espaço destinado às crianças que, de maneira segura, podem brincar, interagir e desenvolver a criatividade com os materiais disponíveis, bem como receber orientação sobre a importância de preservar o ambiente e os brinquedos.

Art. 2º O Espaço Kids integra o Programa Qualidade de Vida – PQV, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, e constitui ação da Comissão Local de Permanência e Êxito do *Campus* Lagoa da Confusão.

§ 1º O PQV integra a política de Gestão de Pessoas do IFTO e tem como objetivo promover saúde e qualidade de vida aos seus servidores, estagiários e terceirizados, sendo o motivo pelo qual foi criado o Espaço Kids.

§ 2º A Comissão Local de Permanência e Êxito integra a política de combate à evasão escolar e tem como objetivo reduzir a taxa de abandono escolar por parte dos(as) alunos(as) que não têm com quem deixar os(as) filhos(as) enquanto estudam.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º São objetivos do Espaço Kids:

I - atender filhos(as) de servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as), como forma de possibilitar a assiduidade funcional quando, durante a jornada de trabalho, não possuírem outro local adequado para deixar seus filhos;

II - atender filhos(as) de alunos(as) durante a permanência destes em sala de aula.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Comissão Responsável pelo Espaço Kids será designada por portaria do Diretor-Geral do *Campus* e presidida pelo(a) Gerente de Ensino, competindo-lhe acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no Espaço Kids.

Art. 5º Compete ao(à) Responsável Técnico(a) pelo Espaço Kids, designado(a) por portaria:

I - coordenar e orientar as atividades dos colaboradores e estagiários;

II - organizar as inscrições, os agendamentos e as escalas de atendimento;

III - manter sob sua guarda as fichas de inscrição e de anamnese das crianças;

IV - comunicar à Comissão Responsável e à Gerência de Ensino as ocorrências registradas no Espaço Kids;

V - apoiar a Comissão Responsável no planejamento semestral das atividades.

Art. 6º Os colaboradores ou estagiários necessários para prestar serviço no Espaço Kids serão selecionados por meio de edital e deverão assinar termo de compromisso próprio.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Espaço Kids funcionará nos dias e horários de funcionamento do *Campus* Lagoa da Confusão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (matutino) e das 13:00 às 18:00 horas (vespertino), exceto:

a) em decorrência do planejamento semestral das atividades, a ser divulgado previamente à comunidade; e

b) em decorrência do período de férias dos colaboradores ou estagiários do Espaço Kids.

Art. 8º O Espaço Kids disporá de ambiente provido de jogos e brinquedos educativos, de modo a estimular as crianças a desenvolverem a criatividade.

Art. 9º A capacidade de atendimento do Espaço Kids será de até 16 (dezesseis) crianças por turno, observada a disponibilidade da estrutura física, humana e orçamentária, podendo as vagas ser de caráter permanente (presença fixa) ou esporádico (presença não fixa).

Parágrafo único. Caberá à Comissão Responsável definir, a cada semestre, o número de vagas por turno, de acordo com a equipe disponível.

Art. 10. O espaço será destinado exclusivamente a crianças na faixa etária entre 6 (seis) meses e 12 (doze) anos de idade, não sendo permitida a frequência fora dessa faixa etária.

Art. 11. Para acesso da criança ao Espaço Kids, faz-se necessário efetuar cadastro e preencher ficha de anamnese, com a assinatura dos pais ou responsáveis.

§ 1º A ficha de anamnese deverá conter informações sobre alergias, restrições alimentares, uso de medicamentos e contatos de emergência.

§ 2º As fichas ficarão sob a guarda do(a) Responsável Técnico(a), com acesso restrito à equipe do Espaço Kids, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 12. A criança somente poderá entrar ou sair do Espaço Kids com a autorização dos pais ou responsáveis, e somente será entregue a eles ou a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos previamente indicadas na ficha de inscrição, mediante apresentação de documento de identificação.

Parágrafo único. Para atividades fora do Espaço Kids, caso houver, estas serão autorizadas com a supervisão dos colaboradores, estagiários ou da Comissão Responsável pelo Espaço Kids.

Art. 13. Durante todo o período em que a criança estiver no Espaço Kids, os pais ou responsáveis deverão permanecer nas dependências do *Campus*.

Art. 14. Será assegurado o atendimento às crianças com deficiência ou necessidades específicas, com orientação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE do *Campus*.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 15. Para utilização permanente do Espaço Kids, os pais ou responsáveis deverão realizar inscrição prévia com a Comissão Responsável pelo Espaço Kids.

Art. 16. Os filhos dos servidores, estagiários, terceirizados e alunos poderão utilizar os serviços do Espaço Kids por até 5 (cinco) dias em horários fixos na semana, o que será considerado utilização permanente.

§ 1º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, será realizada uma triagem pela Comissão Responsável pelo Espaço Kids para definição do atendimento, considerando maior vulnerabilidade socioeconômica (menor renda familiar, quantidade de filhos, filhos com deficiência, relação de dependência familiar, entre outros).

§ 2º O agendamento das crianças para a utilização do Espaço Kids será feito no início de cada semestre, com aviso prévio da Comissão Responsável pelo Espaço Kids.

Art. 17. No ato da inscrição, servidores, estagiários,

terceirizados e alunos terão que fixar os dias e o turno de preferência para a utilização permanente do Espaço Kids.

Art. 18. Sempre que a utilização do Espaço Kids for permanente, servidores, estagiários, terceirizados ou alunos deverão entregar os materiais pedagógicos e os de higiene pessoal da criança no ato da inscrição, sendo estes pré-requisito para a efetivação da inscrição.

Parágrafo único. A relação dos materiais pedagógicos e de higiene pessoal, elaborada de acordo com a faixa etária, será divulgada pelos colaboradores, estagiários ou pela Comissão Responsável pelo Espaço Kids.

Art. 19. Para a vaga de atendimento esporádico, será necessário o agendamento prévio com os colaboradores, estagiários ou com a Comissão Responsável pelo Espaço Kids.

Parágrafo único. Nos casos em que houver mais de uma criança que necessite da utilização do Espaço Kids para atendimento esporádico, será considerada a ordem de agendamento como critério para definição da criança a ser atendida.

Art. 20. Em casos de ausência da criança, os pais ou responsáveis deverão comunicá-la, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, aos colaboradores, estagiários ou à Comissão Responsável pelo Espaço Kids.

Parágrafo único. As vagas que surgirem em caso de ausência das crianças poderão ser direcionadas ao atendimento esporádico.

Art. 21. Perderá o direito à vaga a criança que contabilizar 3 (três) faltas consecutivas não justificadas pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas após a falta, e os pais ou responsáveis serão comunicados antes da perda da vaga.

Art. 22. Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis providenciar a alimentação necessária para o consumo da criança durante o período de permanência no Espaço Kids.

Parágrafo único. O lanche será servido à criança, sob acompanhamento da equipe do Espaço Kids, em espaço do *Campus* indicado pela Comissão Responsável.

Art. 23. Os objetos de uso pessoal da criança, devidamente identificados, bem como os utensílios de higiene pessoal, deverão ser disponibilizados pelos pais ou responsáveis sempre que utilizarem o Espaço Kids.

Art. 24. O Espaço Kids disporá de serviço de guarda-volumes e não se responsabilizará por objetos perdidos ou esquecidos.

Art. 25. Os pais ou responsáveis poderão, se necessário, retirar a criança do Espaço Kids a cada 2 (duas) horas, ou em tempo menor quando a situação exigir, para fins de adaptação ao novo ambiente.

Parágrafo único. É recomendável que o tempo de permanência com a criança seja de até 30 (trinta) minutos, após o qual os pais ou responsáveis poderão colocá-la novamente no Espaço Kids.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES

Art. 26. Não será permitido o uso de calçados no Espaço Kids.

Art. 27. Não será permitido o consumo de alimentos dentro do Espaço Kids.

Parágrafo único. O consumo de alimentos deverá ocorrer em outros espaços do *Campus* destinados a essa finalidade, conforme o parágrafo único do art. 22.

Art. 28. Não será permitido aos pais ou responsáveis permanecerem dentro do Espaço Kids, exceto se houver autorização, para fins de adaptação ao novo ambiente ou para amamentação.

Art. 29. Não será permitido levar brinquedos ou objetos suscetíveis de provocar cortes, perfurações, queimaduras ou que, de qualquer modo, possam ameaçar a integridade física das demais crianças.

Art. 30. Não será permitida a medicação das crianças pelos colaboradores ou estagiários.

§ 1º Em caso de emergência, a equipe deverá acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192) ou o Corpo de Bombeiros (193), comunicar imediatamente os pais ou responsáveis e registrar a ocorrência por escrito.

§ 2º As crianças, quando enfermas, não poderão frequentar o Espaço Kids.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Outras informações que se fizerem necessárias quanto à organização e ao funcionamento do Espaço Kids serão divulgadas em reuniões realizadas periodicamente pela Comissão Responsável pelo Espaço Kids com os pais ou responsáveis.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Espaço Kids e/ou pela Direção-Geral do *Campus* Lagoa da Confusão.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Regulamento de Funcionamento do Espaço Kids aprovado em 22 de julho de 2023 (SEI nº 2052232).

Lagoa da Confusão-TO, 25 de novembro de 2026.

REINALDO FERREIRA MEDEIROS
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Ferreira Medeiros**, **Diretor-Geral**, em 25/11/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3397561** e o código CRC **DF246D0B**.

Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77.493-000 — Lagoa da Confusão/TO
portal.ifto.edu.br — lagoadaconfusao@ifto.edu.br